

**DECISÃO COREN-PB Nº 351, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre o indeferimento do requerimento de registro de Especialista e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo oriundo do Departamento de Registro e Cadastro do Coren-PB, bem como o Memorando nº 38/2024 – Departamento de Registro e Cadastro e o Parecer Jurídico nº 63/2024, que serviu de fundamento para a deliberação dos conselheiros na 964ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 08 de outubro de 2024.


**DECIDEM:**

**Art. 1º INDEFERIR**, por unanimidade de votos, o registro do título de Especialista em Enfermagem em UTI, solicitado pela profissional Wanda Lúcia de Oliveira Silva, com fundamento no Parecer Jurídico nº 63/2024.

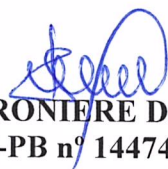
**Art. 2º** Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 14 de outubro de 2024.



**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB



**THIAGO RONIÉRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Secretário do COREN-PB